



**MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL
ESTADO DE SANTA CATARINA**

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022

Oitavo Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2022, que celebram entre si o MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL e a ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE LINDOIA DO SUL visando a prorrogação da vigência da parceria para a prestação de serviços na área de saúde complementar, compreendendo atendimento de urgência e emergência em saúde, mediante atividades hospitalares, ambulatoriais e diagnósticos, inclusive procedimentos de média complexidade ambulatorial, com a disponibilização da estrutura física, equipamentos e pessoal.

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Almirante Tamandaré, centro – Lindóia do Sul/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 78.510.112/0001-80, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Prefeito, Senhor **FLAVIO LUIZ BENINI** e, de outro lado, a organização da sociedade civil **Associação de Saúde Lindoia do Sul**, inscrita no CNPJ sob nº 35.684.408/0001-04, com sede na Rua da Paz, 128, centro, Município de Lindóia do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **JOERCIO DALMORA**, inscrito no CPF 439.442.480-15 e no RG sob nº 843.271, residente e domiciliado na Rua da Paz, 130, Centro, Município de Lindóia do Sul - SC, doravante denominado **PARTÍCIPE**, ajustam celebrar o quarto Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, 04/2022 com fundamento na Lei nº 13019, de 31 de julho de 2014 e alterações, sujeitando-se, no que couber, às normas das Leis Federais nºs. 13.019/2014, de 31 de julho de 2014 e alterações, 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações, e alterações, bem como das cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que a interrupção na prestação de serviços de saúde complementar trará sérias consequências aos usuários e à saúde pública;

CONSIDERANDO a previsão de prorrogação de vigência descrita na cláusula quinta do Termo de Colaboração 04/2022, constando que o mesmo poderá ser prorrogado por até 48 meses mediante interesse entre as partes e a disponibilidade orçamentária;

CONSIDERANDO o recebimento de ofício por parte do prestador demonstrando interesse em continuar os serviços já pactuados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do termo de colaboração 04/2022, incluindo-se as alterações promovidas pelo 7º Termo Aditivo, até 30 de Junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Pela prorrogação do prazo de vigência por mais 6 (seis) meses, ou seja, até 30 de junho de 2026, passa o caput da cláusula Quinta do Termo de Colaboração 04/2022, incluindo-se a vigência das alterações promovidas pelo 7º Termo Aditivo, a vigorar com a seguinte redação a partir de 01 de janeiro de 2026.

“CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente Termo de Colaboração tem vigência a partir de sua assinatura, até 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado por mais 6 (seis) meses mediante interesse entre as partes e disponibilidade orçamentária.”

2.2 Considerando a alteração da vigência prevista no item 2.1, passa o caput da cláusula Terceira do Termo de Colaboração a vigorar, a partir de 01 de janeiro de 2026, com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado ao PARTÍCIPE na forma do cronograma de desembolso financeiro, que integra o Plano de Trabalho aprovado para execução do objeto, totaliza o valor de R\$ 1.191.655,74 (um milhão cento e noventa e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos) de janeiro a junho de 2026, os quais serão repassados em parcelas mensais de R\$ 198.609,29 (cento e noventa e oito mil e seiscentos e nove reais e vinte e nove centavos)”

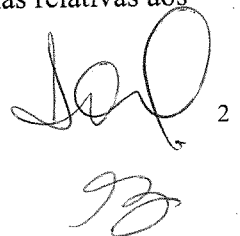
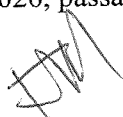
2.3. Passa o §3º da cláusula terceira do Termo de Colaboração 04/2022 a vigorar com a seguinte redação:

“§3º O repasse da Administração Pública ao PARTÍCIPE seguirá a dotação orçamentária:

*Órgão: 11.000 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 11.001 Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.062 – Manutenção das Atividades da Saúde
Elem. De Desp: 3.3.50.00.00.00.00.00 – Transferências a Instit. Privadas sem fins lucrativos
Fonte de Recursos: 1.500.1002.0002- Receita de Impostos e transferência de impostos- Saúde”*

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

3.1. Fica aprovado o novo cronograma de desembolso financeiro das parcelas relativas aos meses de janeiro à junho de 2026, passando a vigorar conforme abaixo:



Janeiro – R\$ 198.209,29

Fevereiro – R\$ 198.209,29

Março – R\$ 198.209,29

Abril – R\$ 198.209,29

Maió – R\$ 198.209,29

Junho – R\$ 198.209,29


3.2. O valor mensal a ser repassado ao partícipe relativo aos serviços de fonoaudiologia, serão equivalentes a R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para cada atendimento agendado via SISREG, e comprovadamente executado no prontuário eletrônico do paciente, com previsão de até 40 atendimentos por mês, podendo a estimativa das quantidades mensais, bem como, o valor do repasse variar, a depender da prévia comprovação supracitada.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

4.1. Continuam em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições não afetadas pelo presente termo, previstas no Termo de Colaboração nº 04/2022 e posteriores alterações.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes

Lindóia do Sul, 30 de Dezembro de 2025

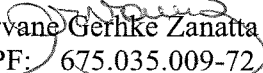

FLAVIO LUIZ BENINI
Prefeito Municipal
CONCEDENTE



JOERCIO DALMORA
Presidente Associação de Saúde
PARCEIRA

Gestor da Parceria:


Ivaniçe Angela Peccin
CPF: 497.124.039-04

Testemunhas:


Orvane Gerhke Zanatta
CPF: 675.035.009-72


Eliandra Salete Moretto
CPF: 023.416.579-07